

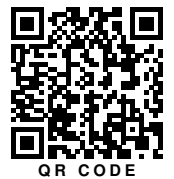


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 07 de outubro de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1390

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2471 A/2019)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2471/2019)	3
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2498/2019)	4
LEI (Nº 581/2019)	6
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
CONTRATO (Nº 119/2019)	8
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2471 A/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2471-A/2019

DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Vice-Diretora da Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL ANA TOURINHO JUNQUEIRA AYRES, no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510/2018, de 02 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a servidora **Angélica dos Santos Pires**, mat. 67.626, para o cargo de Vice-Diretora da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Ana Tourinho Junqueira Ayres, localizada na Rua da Escola, s/n, Fazenda São Roque (Macaco), neste Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 2021, de 29 de maio de 2017.

São Francisco do Conde, em 01 de julho de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 - Tel.: (71) 3651-8000

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2471/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2471/2019

DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação do Diretor da Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL ANA TOURINHO JUNQUEIRA AYRES, no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510/2018, de 02 de abril de 2018,

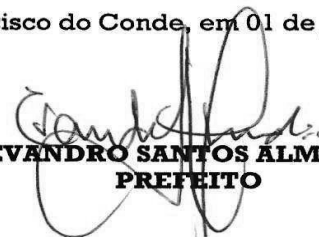
DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **Gilson das Virgens**, mat. 67.627, para o cargo de Diretor da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Ana Tourinho Junqueira Ayres, localizada na Rua da Escola, s/n, Fazenda São Roque (Macaco), neste Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 2022, de 29 de maio de 2017.

São Francisco do Conde, em 01 de julho de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Educação

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2498/2019)



Estado da Bahia

1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2498/2019

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas normas gerais de Direito Financeiro definidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964; as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e na Lei Municipal nº 523 de 03/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO o imperativo legal de assegurar na execução orçamentária o princípio do equilíbrio entre despesas e receitas, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, com a adoção de procedimentos que ajustem a realização do gasto ao comportamento efetivo da arrecadação, a fim de resguardar a estabilidade financeira e o equilíbrio das contas do Município;

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que norteiam a atuação do gestor público, com escopo de equilibrar os gastos conforme as receitas previstas no orçamento anual e respectivas arrecadação mensal;

CONSIDERANDO o quadro econômico do país, com os respectivos reflexos na economia dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o cenário de frustração de receitas do Município, que traz a necessidade da gestão Municipal contingenciar recursos limitando a realização das despesas à efetiva arrecadação;

CONSIDERANDO ainda, o que determina o art. 9º da LRF, o qual estabelece que o Poder Executivo, caso preveja possibilidade de risco de desequilíbrio orçamentário e financeiro, deve promover, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º. O processo de execução do Orçamento do Município de São Francisco do Conde aprovado pela Lei Municipal nº 558, de 28/12/2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, observará as normas deste decreto.

Art. 2º. Ficam vedados:

I - a emissão de empenho de despesas com recursos provenientes da Fonte de Recursos- 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Royalties), a partir de 01/10/2019, que ultrapasse o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil); e

II - realização de novas despesas que vinculem à Fonte de Recursos 00 Recursos Ordinários (Tesouro).

Art. 3º. A partir de 01/10/2019 os Secretários Municipais deverão adequar as despesas aos saldos remanescentes nos empenhos vinculados às suas pastas, bem como promover a supressão ou paralização de obras e serviços que excedam a disponibilidade dos saldos já existentes, sob pena de ser responsabilizado como ordenador de despesa não autorizada.

Art. 4º. As secretarias e os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias e as fundações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município não poderão assumir compromissos, no exercício de 2019, que sejam incompatíveis com estabelecido neste Decreto.

§ 1º. Para fins da deliberação prevista no *caput*, cabe à Secretaria da Fazenda e Orçamento do Município, informar quanto a compatibilidade e suporte de dotação orçamentária para o pleno atendimento às solicitações.

§ 2º. Para o fim de apurar o suporte de dotação previsto no § 1º deste artigo, deduzir-se-á os compromissos e obrigações regular e legalmente contraídos à conta das respectivas dotações.

Art. 5º. A Secretaria da Fazenda e Orçamento do Município, no âmbito de sua competência, expedirá normas e instruções complementares necessárias ao exato cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 01 de outubro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-4801

LEI (Nº 581/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 581/2019

De 02 de outubro de 2019

Lei de autoria do Vereador Edcarlos de Almeida Vasconcelos

Institui o mês setembro verde, para dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de setembro como o Mês Setembro Verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

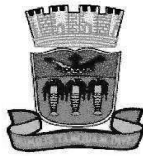
§ 1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I - realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

VI - divulgar os avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

VII - promover a escuta social junto à comunidade afim de identificar as demanda e desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência;

VIII - apoiar a promoção de conferência municipal junto ao conselho municipal de direitos da pessoa com deficiência;

IX - promoção de ações de saúde para o seguimento segundo as diretrizes da política nacional de saúde para pessoa com deficiência;

X - incentivar o cadastramento das pessoas com deficiência no CADÚNICO por meio do equipamento público responsável;

XI - incentivar ações e atividades culturais, esportivas, educacionais, artísticas e religiosa visando a inclusão desse segmento;

XII - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão das pessoas com deficiência na vida comunitária;


XIII - todas as atividades e ações realizadas estarão consonância aos marcos legais que promovem e garantem os direitos e a inclusão das pessoas

Art. 2º - O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 119/2019)

CONTRATO N.º119/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **D N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2019.5 - SRP - SEDUC.**

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa para aquisição de material didático, expediente e de linguagem artística de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas quantidades previstas na autorização de fornecimento emitida pela secretaria.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é **LOTE VII - R\$ 30.080,75 (Trinta mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Valor	Fonte
2.100	33.90.30	15.050,00	04
2.101	33.90.30	15.030,75	04
TOTAL		30.080,75	

ASSINADO EM 18/09/2019
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSEL - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-3

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P13**, E FORNECIMENTO DE **ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM **GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 (DUZENTOS) MILILITROS CADA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do Pregoeiro Oficial, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555/00, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base, os fatos narrado em ATA do dia 03 de Setembro de 2019 e ADJUDICADO o objeto licitado as empresas:

LOTE 01

Vencedora: **ADERSON GOMES SOUZA - ME**
Valor Global: **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Critério Adotado: Menor Preço por Lote

LOTE 02

Vencedora: **LINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
Valor Global: **R\$ 96.300,00** (Noventa e seis mil e trezentos reais).
Critério Adotado: Menor Preço por Lote

Nesta oportunidade, a Exma. Sr^a. Secretária Municipal de Saúde, ratifica o parecer do Pregoeiro e homologa o objeto licitado as empresas supra-mencionadas pelos valores já mencionados. São Francisco do Conde - Bahia, 07 de Outubro de 2019 – Eleuzina Falcão da Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde.